



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 003/82

SÚMULA:- Autoriza a doação de terreno, à Conferência Lar Beneficiênte Santo Antonio de Iporã, e dá outras providências.

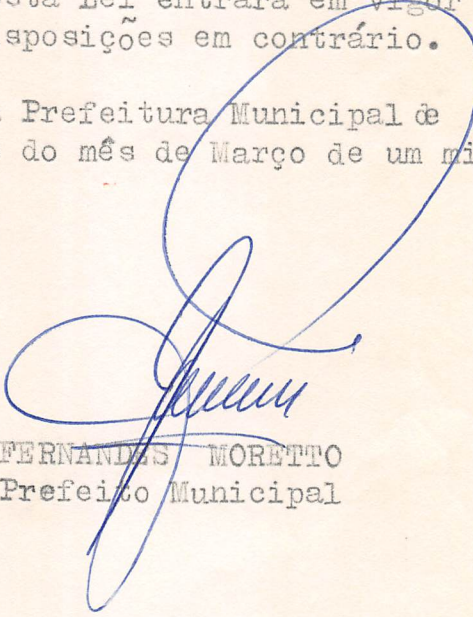
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, devidamente autorizado a doar à Conferência Lar Beneficiênte Santo Antonio de Iporã, um Terreno com área de 1.575,00 m<sup>2</sup> sito da Quadra nº. 66, da planta Geral da Cidade de Iporã, medindo 35,00 metros de frente, por 45,00 metros de fundos.

Art. 2º.- O Imóvel a ser doado destina-se a construção da futura séde da referida Entidade, devendo a mesma iniciar sua construção em 120 (Cento e vinte) dias, caso contrário o referido Imóvel reverterá novamente ao Patrimônio do Município.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de Março de um mil novecentos e oitenta e dois.

  
FERNANDES MORETTO  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Órgão Oficial do Município
Data, 21 / 03 / 82

o FUNCIONÁRIO